

RJ	CAPS I	RSM - RSME	7569815	12.246.631/0001-74	Tanguá	330575	Municipal
RJ	CAPS I	RSM - RSME	7422415	11.297.536/0001-37	Paty dos Alferes	330385	Municipal
MG	CAPS I	RSM - RSME	2765373	13.639.161/0001-71	Cruzília	312080	Municipal
MG	CAPS III	RSM - RSME	2178087	14.675.553/0001-59	Barbacena	310560	Municipal
MG	CAPS I	RSM - RSME	7545886	11.986.806/0001-17	Eugenópolis	312490	Municipal
MG	CAPS II	RSM - RSME	7397429	18.457.218/0003-05	Ituiutaba	313420	Municipal
MG	CAPS II	RSM - RSME	7167369	13.996.274/0001-24	Uberlândia	317020	Municipal
MG	CAPS I	RSM - RSME	7537271	97.552.158/0001-06	Jaíba	313505	Municipal
MG	CAPS i	RSM - RSME	7484895	24.359.333/0009-27	Salinas	315700	Municipal
PR	CAPS II	RSM - RSME	7352824	09.267.609/0001-04	Arapongas	410150	Municipal
MG	CAPS ad	RSM - RSME	7507437	11.926.064/0001-34	Carmo do Paranaíba	311430	Municipal
MG	CAPS i	RSM - RSME	2163462	18.435.647/0001-01	Ouro Preto	314610	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.353, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Centro de Atenção Psicossocial para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas); Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III); Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011. Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; e Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
BA	CAPS I	RSM-RSME	6851584	12.278.378/0001-30	Santo Amaro	292860	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	7369735	11.510.414/0001-87	Ibicoara	291220	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	7113749	11.206.254/0001-87	São Desiderio	292890	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	7360363	11.245.691/0001-00	Itaeté	291500	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	7479301	11.462.047/0001-93	Ponto Novo	292525	Municipal
MA	CAPS III	RSM-RSME	2645491	00.939.023/0001-66	Imperatriz	210530	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7500238	11.936.334/0001-98	Divinópolis	312245	Municipal
PB	CAPS I	RSM-RSME	7513208	10.435.066/0001-68	Uiraúna	251690	Municipal
PE	CAPS I	RSM-RSME	7487398	10.800.021/0001-45	Bom Conselho	260210	Municipal
PE	CAPS II	RSM-RSME	7428715	10.260.222/0001-05	Belo Jardim	260170	Municipal
PE	CAPS I	RSM-RSME	7086547	11.073.548/0001-88	Toritama	261540	Municipal
PI	CAPS I	RSM-RSME	7500963	06.206.659/0001-85	Cristino Castro	220000	Estadual
PI	CAPS AD	RSM-RSME	7501390	06.206.659/0001-85	Bom Jesus	220000	Estadual
RS	CAPS i	RSM-RSME	6638988	92.963.560/0001-60	Porto Alegre	431490	Municipal
RS	CAPS I	RSM-RSME	7350899	87.843.819/0001-07	Flores da Cunha	430820	Municipal
SC	CAPS i	RSM-RSME	7521359	14.007.211/0001-60	Jaraguá do Sul	420890	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.371, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que define em seu Anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética - LHI;

Considerando a Portaria nº 835/SAS/MS, de 16 de agosto de 2012, que concedeu autorização ao estabelecimento de saúde constante desta Portaria, para a realização de exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 844/GM/MS, de 02 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e que define em seu Art. 4º que todos os laboratórios de Imunologia e Histocompatibilidade autorizados pela CGSNT/DAHU/SAS/MS deverão realizar cadastramento junto à referida Coordenação-Geral.

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade através de sorologia e ou biologia molecular - Tipo II
RIO GRANDE DO NORTE

RAZAO SOCIAL	
Hemocentro Dalton Barbosa Cunha - HEMONORTE	CNPJ: 08.241.754/0101-08 CNES: 2381451

Art. 2º Fica cadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoiéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoiéticos.
RIO GRANDE DO NORTE

RAZÃO SOCIAL	
Hemocentro Dalton Barbosa Cunha - HEMONORTE	CNPJ: 08.241.754/0101-08 CNES: 2381451

Art. 3º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos, renovável por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º O cadastramento concedido por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.372, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Inclui membro na equipe de transplante

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 663/SAS/MS, de 1 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 147, de 4 de agosto de 2014, Seção 1, página 83, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 02 02 CE 01:

FIGADO: 24.09
CEARA

I - Nº do SNT 1 02 02 CE 01
II - membro: Marcos Aurélio Pessoa Barros, cirurgião geral, CRM 5882.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS